LEI Nº 1.907/2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$11.700,00 (Onze mil e setecentos reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e especialmente a Lei Municipal nº. 1.903/2015, de 14 de outubro de 2.015, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.364 – Ensino Superior
02.11.11.12.364.1206 – Ensino Médio Superior e Profissional
02.11.11.12.364.1206.2688 – Contribuição a Associação dos Estudantes de Luizlândia
02.11.11.12.364.1206.2688.3.3.50.41.00 – Contribuições R$11.700,00
Fonte de Recursos 1.00.00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária – 02.06.06.15.451.1501.1349.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Ficha 214) – Fonte de Recursos 1.00.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 06 de novembro de 2015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal